

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICAS

Edital 04/2022 PPGECM de Mobilidade Internacional (PPGECM-INTERNACIONAL)

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemáticas (PPGECM/IEMCI/UFPA) no uso de suas atribuições legais, torna público o programa de estímulo à mobilidade internacional (PPGECM-INTERNACIONAL) direcionada a estudantes do doutorado estabelecendo previsão de implementação de bolsa de estudos e emissão de passagens aéreas ida e volta para/do país de destino, como ação estratégica de internacionalização. A fonte de recurso para o pagamento das bolsas de estudos e emissão de passagens aéreas serão financiados pelo recurso de custeio obtido pelo PPGECM via edital CAPES PDPG Consolidação 3,4- Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos, onde o Plano de Mobilidade Internacional está associado. O PPGECM-Internacional visa ampliar o investimento em intercâmbio discente para grandes centros de pesquisa nacionais e internacionais, esperando-se agregar parcerias nacionais/internacionais com grupos e laboratórios de pesquisa e trazer expertises para o fazer científico no âmbito do PPG. Ademais, espera-se aumentar o nível de produção intelectual e consolidar redes de parcerias PPGECM/UFPA/BRASIL universidades. entre com outras

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O objetivo desta chamada é regulamentar a seleção de candidatos(as) para a atribuição de 2 (duas) bolsas no valor atual de R\$ 2.200,00 (dois e mil e duzentos reais) e emissão de passagens aéreas, no âmbito do Programa PPGECM-INTERNACIONAL. Essas bolsas abrangerão estudantes de doutorado que estejam cursando até o segundo ano de curso, com início previsto dessa mobilidade para 2023.
- 2. O(a) candidato(a) deve estar regularmente matriculado no programa de doutorado do PPGECM/UFPA e ter cumprido as disciplinas obrigatórias exigidas pelo PPGECM, bem como ter realizado seminários de pesquisa.
- 3. As bolsas concedidas, de acordo com a regulamentação e legislação brasileira vigentes, não estabelecem relação trabalhista ou comercial entre o PPGECM, as instituições associadas e o participante.

- 4. Idioma: Os(As) participantes(as) devem observar os requisitos linguísticos exigidos pelos países de destino e se certificar dos meios de comunicação com o supervisor e a equipe de trabalho na universidade de destino.
- 5. Calendário do estágio no exterior: É responsabilidade do participante junto ao orientador do PPGECM e o seu supervisor no país receptor, verificar o calendário de início do estágio, bem como estabelecer o **plano de trabalho** a ser cumprido no período em que o estudante estiver na universidade receptora.
- 6. O tempo máximo entre a saída e o retorno ao Brasil será de 12 (doze) meses, contado a partir da chegada do participante no país de destino.

2. BENEFÍCIOS E DURAÇÃO DO APOIO

- 2.1. Durante o período de permanência fora do país, e no caso da bolsa, após o retorno ao Brasil, cada bolsista receberá os seguintes benefícios:
 - a. Bolsa de estudo:
 - Doutorado: Bolsas mensais tendo como referência o valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), igual ao valor mínimo pago aos estudantes brasileiros que realizam seus estudos de doutorado no Brasil, até um máximo de 36 meses. O valor mensal da bolsa será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais);
 - b. Passagens aéreas:
 - Passagens áreas (ida e volta), em classe econômica ao país de destino e ao país de origem, até o limite orçamentário de R\$ 20.000,00. A critério do PPGECM e a depender da disponibilidade orçamentária, esse valor pode ser complementado.

Parágrafo único: O PPGECM não se responsabiliza por eventuais atrasos ou cancelamentos de bolsas por parte da CAPES.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Requisitos gerais para candidatura:
 - a. A candidatura à bolsa será individual;
 - b. Estar cursando até o segundo ano de doutorado, ter cumprido as disciplinas obrigatórias e realizado seminário de pesquisa;
 - c. Apresentar carta de aceite do supervisor no país receptor;
 - d. Apresentar carta de anuência do orientador do PPGECM;

- e. Apresentar Projeto de pesquisa com plano de trabalho que associe a pesquisa desenvolvida no PPGECM com o que será desenvolvido no país de destino. O plano de trabalho deve prever disciplinas ou componentes curriculares ofertados na universidade receptora, participação em eventos, produção de artigos, dentre outras atividades acadêmicas associadas ao bom desenvolvimento da pesquisa doutoral.
- f. Estar em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação fora do país;
- g. Ter capacidade de financiar despesas extras não cobertas por esta chamada (por exemplo: processamento de visto (se for o caso), seguro médico internacional para todo o período de estudo, alimentação e outras despesas de moradia superiores aos fundos que excedam os valores descritos no número 2.1.a).

Parágrafo único: É responsabilidade do participante arcar ou verificar isenções do pagamento de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas na universidade de acolhimento, referentes ao programa de estudos para o qual cumprirá seu intercâmbio;

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. As candidaturas ao apoio dessa chamada devem conter os seguintes documentos:
- a. Formulário de inscrição online, disponível em: https://forms.gle/bGjggzXQnMuC55fs5, onde devem ser anexados os documentos abaixo relacionados;
- b. Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento de identidade nacional) e CPF;
- c. Curriculum Lattes atualizado (não é necessário apresentar comprovantes no momento da candidatura.
- d. Carta de aceite do supervisor no país receptor;
- e. Carta de anuência do orientador do PPGECM;
- f. Projeto de pesquisa com Plano de Trabalho que associe a pesquisa desenvolvida no PPGECM com o que será desenvolvida no país de destino. O plano de trabalho deve prever disciplinas ou componentes curriculares ofertados na universidade receptora, participação em eventos, produção de artigos, dentre outras atividades acadêmicas associadas ao bom desenvolvimento da pesquisa doutoral.
- g. Para candidatos servidores públicos, apresentar cópia da portaria de afastamento;
- 4.2. As inscrições para as bolsas são gratuitas, pessoais, intransferíveis e efetuadas por meio eletrônico.

- 4.3. A inscrição ao Programa PPGECM-INTERNACIONAL implica o conhecimento e a aceitação definitiva das regras e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. As informações fornecidas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o PPGECM ao direito de excluí-lo da seleção em qualquer etapa do processo, caso se verifique a apresentação de dados incompletos, incorretos ou inconsistentes.
- 4.5. O PPGECM também se reserva o direito de excluí-lo se a documentação for apresentada fora dos prazos estabelecidos, ou se posteriormente for constatado que a informação não é verdadeira.
- 4.6. Os documentos originais podem ser solicitados pelo PPGECM ou pela universidade de acolhimento a qualquer momento.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

- 5.1. O processo de avaliação das candidaturas para o Programa PPGECM-INTERNACIONAL será desenvolvido em duas fases, todas elas eliminatórias a ser executado pela coordenação do PPGECM. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases, caso não cumpra integralmente os requisitos estipulados em cada uma delas.
 - a) A primeira fase da seleção (análise de documentos);
 - b) A **segunda fase da seleção** (análise de mérito e admissibilidade);
- **a. Primeira fase: Análise dos documentos** Esta fase consiste na análise da documentação apresentada nas candidaturas às bolsas, conforme descrito no ponto 4 (DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA). A candidatura que apresente documentação incompleta e/ou tenha sido enviada fora do prazo estabelecido por este Edital não será aceita, não será submetida à análise de mérito e não serão aceitos pedidos de reconsideração.
- **b.** Segunda fase: Análise de mérito e admissibilidade A coordenação do PPGECM/UFPA avaliará a inscrição com base nos documentos apresentados de acordo com o ponto 4 desta chamada (DOCUMENTOS DE CANDIDATURA) e emitirá seu parecer de APROVADO ou NÃO APROVADO. Não serão aceitos pedidos de reconsideração.

6. SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS FASES ANTERIORES

A coordenação do PPGECM tomará as decisões finais sobre a atribuição de bolsas e a emissão de passagens para os países a que se candidataram, desde que essas não ultrapassem o valor estabelecido no item 2.1b. Se for o caso, a coordenação se reserva o direito de verificar outro país de destino que seja condizente ao plano de trabalho do candidato e ao teto orçamentário estipulado para a compra de passagens aéreas.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 1. O PPGECM publicará os resultados em seu site: https://ppgecm.propesp.ufpa.br/
- 2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão contatados(as) pelo PPGECM, por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição, para informá-los sobre os trâmites de implementação de bolsa e emissão de passagens.
- 3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar Termo de Compromisso;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

- 7.1. A aprovação final dos candidatos selecionados para a concessão da bolsa e das passagens áreas do Programa PPGECM-INTERNACIONAL ficará condicionada à assinatura do termo de compromisso, no qual o candidato(a) estará obrigado(a) a cumprir os requisitos exigidos pelo Programa. Além disso, o candidato selecionado deve abster-se de realizar atividades que violem as regras de concessão da bolsa concedida pela instituição receptora.
- 7.2.Recomenda-se que os (as) candidatos (as) selecionados (as) providenciem de imediato um certificado de seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar, válida no país de destino, que inclua repatriação funerária. Com o objetivo que o(a) bolsista tenha cobertura desde o primeiro dia da chegada ao país de estudo, se recomenda que o seguro médico seja adquirido estando ainda no Brasil e uma cópia eletrônica do documento seja enviada ao PPGECM e às universidades receptoras antes da mobilidade. O seguro médico internacional deve cobrir período de 12 meses ou durante toda a estadia do(a) bolsista no país de destino.
- 7.3.O(A) candidato(a) selecionado(a) também é obrigado a apresentar os demais documentos exigidos pelo Programa PPGECM-INTERNACIONAL:
 - a) Dedicar-se em tempo integral às atividades do programa de estudos e respeitar a legislação e regulamentação vigentes do programa, da universidade anfitriã;
 - b) Obriga-se com o PPGECM a produzir pelo menos duas publicações qualificadas, fruto de seu intercâmbio, em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A1 ou A2).
 - c) Retornar ao país de origem em até 30 dias após a conclusão dos estudos no país de destino e nele residir permanentemente, por tempo mínimo igual à duração de 12 meses, exceto nos casos de doença ou fato grave que impeça a continuidade dos estudos acadêmicos.
 - d) Sem prejuízo do disposto no item 2.1.ab. (BENEFÍCIOS E DURAÇÃO DO APOIO), cobrir todas as demais despesas relacionadas à participação no Programa PPGECM-INTERNACIONAL, tais como despesas pessoais, seguro internacional com cobertura médica integral, laboratório e

internação, válidos durante todo o período em que estiver fora, incluindo repatriação fúnebre; legalização de documentos, processamento e emissão de visto, bem como qualquer custo ou despesa adicional que não esteja expressamente coberto nesta chamada.

- 8. O estudante deve entrar em contato com o Consulado Brasileiro no país de destino para se informar sobre a obrigatoriedade do Visto Temporário e realizar os trâmites necessários.
- 9. O(A) bolsista é responsável por manter seu registro nacional de imigração atualizado durante toda a duração de seus estudos, cumprindo os requisitos de imigração relacionados.
- 10. O(A) bolsista pode recusar a bolsa até quatro semanas antes de iniciar o programa de estudos. No entanto, deverá reembolsar o PPGECM o valor total desembolsado até o momento do seu declínio, exceto em casos excepcionais a serem apreciados pela coordenação. Além disso, o(a) bolsista que recusar menos de quatro semanas antes não poderá concorrer a nenhum outro programa de bolsas do PPGECM pelos próximos 2 (dois) anos.
- 11. O PPGECM pode retirar a bolsa se o(a) candidato(a) não cumprir as normativas nacionais, os padrões acadêmicos e os regulamentos da universidade onde estuda.
- 12. Caso o(a) bolsista não cumpra com as obrigações desta chamada e com o regulamento da universidade receptora, o PPGECM e a universidade brasileira poderão exigir o reembolso do valor total ou parcial da dotação alocada durante o período de permanência fora do país.
- 13. O(A) bolsista deve informar a coordenação do PPGECM toda vez que viajar para outro país. Os regulamentos das Universidades, Programas de Pós-Graduação ou Agências de Pesquisa que concedem as bolsas podem conter regras que restrinjam viagens internacionais durante a bolsa ou que exijam justificativa para a viagem. Assim, é importante que o(a) bolsista informe-se sobre tais condições;
- 14. Todas as comunicações dos alunos selecionados deverão ser enviadas para o email: ppgecm@ufpa.br. Nenhuma outra forma de comunicação será considerada para este assunto.

8. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PPGECM_INTERNACIONAL

- 1. Caberá ao PPGECM monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos bolsistas no país de destino;
- 2. Ao bolsista caberá enviar ao PPGECM, por meio do endereço eletrônico: ppgecm@ufpa.br com cópia aos seus respectivos orientadores, um relatório semestral que descreva a evolução de seus estudos e as possibilidades de permanência no Programa.
- 3. As instituições associadas não assumem responsabilidade civil, contratual ou extracontratual durante todo o processo acadêmico.

10. CALENDÁRIO

Datas	Atividade
15/12/2022 até 31/12/2022	Publicação do Edital e Período de inscrição online
02/01/2023 até 03/01/2023	Análise de documentos (Fase 1)
04/01/2023 até 05/01/2023	Análise de mérito e admissibilidade (Fase 2)
06/01/2023	Divulgação dos candidatos aprovados
09/01/2023	Homologação de candidatos aprovados
10/01/2023	Implementação das bolsas de estudos

11. CASOS DE OMISSÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1. Situações não contempladas nesta chamada serão analisadas pela coordenação do PPGECM.
- 2. Informações complementares podem ser solicitadas através de uma consulta dirigida exclusivamente ao seguinte e-mail: ppgecm@ufpa.br.

MARCOS GUILHERME MOURA SILVA Coordenador do PPGECM/UFPA Portaria 3584/2022